Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27847 Aracaju/Sergipe quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ALMEIDA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

FILADELFO ALEXANDRE S. COSTA DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

EDMILSON LESSA SANTOS, CPF (MF) nº 368.946.645-87, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES, CPF (MF) nº 025.270.585-82, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

EDVANILSON ALVES DE MELO, CPF (MF) 199.726.955-49, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

ELENILDO RABELO DE MENEZES, CPF (MF) 981.517.035-04, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

EVERTON LIMA RODRIGUES, CPF (MF) 265.460.605-82, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

FILIPE VASCONCELOS GOMES, CPF (MF) 048.825.495-73, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF (MF) 943.166.275-20, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

GABRIEL SOLLANO BARBOSA DOS SANTOS, CPF (MF) nº 557.293.555-72, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei nº 8.272, de 06 de setembro de 2017, resolve

N O M E A R

GALDÊNCIO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF (MF) nº 022.646.484-90, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional PC AISP, Símbolo CCS-13, na Polícia Civil do Estado de Sergipe, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera, a pedido, Vice-Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***RONNY ANDERSON NASCIMENTO LUZ,*** CPF (MF) nº 978.333.475-15, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, a partir de 23 de outubro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Vice-Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

ANDRÉ RICARDO DA SILVA BARRETO, CPF (MF) nº 905.447.495-53, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-13, na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, a partir de 23 de outubro de 2017, em substituição a ***RONNY ANDERSON NASCIMENTO LUZ,*** CPF (MF) nº 978.333.475-15.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-15, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

FERNANDO FREIRE DA SILVA, CPF (MF) nº 236.376.505-25, do cargo em comissão de Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-15, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, a partir de 23 de outubro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-15, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

RONNY ANDERSON NASCIMENTO LUZ, CPF (MF) nº 978.333.475-15, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Penitenciária, Símbolo CCS-15, na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, a partir de 23 de outubro de 2017, em substituição a ***FERNANDO FREIRE DA SILVA***, CPF (MF) nº 236.376.505-25.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

FRED D'AVILA LEVITA, CPF (MF) n° 842.910.445-34**,** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, a partir de 20 de outubro de 2017.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

ANTÔNIO NAZÁRIO DA SILVA FILHO, CPF (MF) nº 030.030.055-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, a partir de 20 de outubro de 2017, em substituição a ***FRED D'AVILA LEVITA,*** CPF (MF) n° 842.910.445-34.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SECRETARIAS

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 485
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui 1º Prêmio de Administração Tributária e Financeira "José Aloísio de Campos".

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 32, incisos II, XIV e XVI, da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; art. 55, incisos V, VIII, XII, XIII e XVI, da Lei 4.483, de 18 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no art. 2º, inciso II,art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996, e em observância às disposições do art. 1º, § 1º, inciso VII, e do art. 2º, § 1º, inciso VI, ambos da Lei nº 2.730, de 17 de outubro de 1989, e do art. 6º, inciso IX e § 15, do Decreto nº 30.860, de 5 de outubro de 2017, e às da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, naquilo que for aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na SEFAZ/SE, o 1º Prêmio de Administração Tributária e Financeira "José Aloísio de Campos", com o objetivo de estimular o desenvolvimento de pesquisa científica e a elaboração de trabalhos técnicos na área tributária e de finanças públicas e de selecionar trabalhos de qualidade técnica e de aplicabilidade na Administração Pública do Poder Executivo estadual, nos termos do edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O edital de que trata o "caput" deste artigo deve ser elaborado pela SEFAZ/SE e FAPITEC/SE, segundo disposições do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre as citadas entidades.

§ 2º As atividades sob a competência da SEFAZ/SE são desempenhadas pela Escola de Administração Fazendária, doravante denominada de ESAFAZ/SE.

Art. 2º À SEFAZ/SE, entre outras obrigações, cumpre a coordenação dos trabalhos; o custeio dos prêmios; a responsabilidade pela publicação do artigo selecionado para tal fim e a expedição do Plano de Trabalho, que deve ser parte integrante do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º O concurso de prêmios tem como tema Administração Tributária e Administração Financeira Estadual.

Parágrafo único. Os títulos ou subtemas dos trabalhos relativos ao tema do certame devem ser definidos no edital.

Art. 4º Cada candidato ou dupla de candidatos deve produzir e apresentar um único trabalho, para uma das categorias abaixo descritas:

I - artigo técnico especializado, assim considerado o trabalho produzido por candidato com formação escolar de nível superior, em curso de pós-graduação com natureza de especialização, mestrado ou doutorado;

II - artigo técnico, assim considerado o trabalho produzido por candidato com formação escolar de nível superior, em curso de graduação de natureza plena.

Art. 5º O Estado de Sergipe, por meio da SEFAZ/SE, pode premiar, por categoria, até os 3 (três) primeiros colocados, independente do título ou subtema escolhido pelo candidato ou dupla de candidatos, segundo os valores estabelecidos no edital.

Art. 6º A despesa com premiação de que trata esta Portaria, orçada no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), deve correr à conta do Orçamento do Estado de Sergipe de 2018, para o Poder Executivo.

Art. 7º As regras gerias, bem como sobre participação, inscrição, premiação, julgamento e seleção de propostas, publicação de trabalho, entre outras, devem ser estabelecidas no edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de dezembro de 2017; 197º da Emancipação Política de Sergipe.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 448
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo Único da Portaria SEFAZ n.º 1.094/2005, de 14 de setembro de 2005, que estabelece pauta fiscal de valores mínimos a serem considerados, para fins de tributação dos produtos especificados na mesma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual e dos arts. 786, parágrafo único e 847 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 21.400, de 10 de dezembro de 2002,

Considerando a necessidade de atualizar os valores mínimos a serem utilizados como base de cálculo do ICMS nas operações com as mercadorias ora alteradas, visando aproximá-los dos preços praticados no mercado,

ESTABELECE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria n.º 1.094/2005-SEFAZ, de 14 de setembro de 2005, que estabelece pauta fiscal de valores mínimos a serem considerados para fins de tributação dos produtos especificados, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
PRODUTOS AGRÍCOLAS		
.....		
PRODUTOS PECUÁRIOS		
.....		
COURO DE BOI		
1) Verde	KG	0,70
2) Salmourado/salgado	KG	1,20
3) Seco	KG	1,40
.....		
PRODUTOS DIVERSOS		
.....		
SACO VAZIO		
1) Algodão	UN	2,80
2) Estopa	UN	2,00
3) Nylon	UN	1,20
SUCATA		
1) Alumínio	KG	4,00
2) Antimônio	KG	0,60
3) Bateria	KG	0,80
4) Bronze	KG	2,80
5) Cavacos De Alumínio	KG	2,00
6) Chumbo	KG	2,00
7) Cobre	KG	8,00
8) Ferro	KG	0,40
9) Grampos/Parafusos/Roelas	KG	0,40
10) Latão	KG	4,00
11) Latarias	KG	0,40
12) Limalha	KG	1,20
13) Pneus Velhos	KG	6,00
14) Radiador	KG	3,20
15) Trilho	KG	2,00
16) Tubos De Ferro	KG	1,20
17) Vidros Quebrados	KG	0,20
18) Zinco	KG	0,80
19) Aparas De Papel/Papelão	KG	0,40
20) Plásticos	KG	0,80
21) Tecido(fragmentos)	KG	0,40
SULANCA		
Comum	KG	24,00
Jeans	KG	36,00
.....		"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de novembro de 2017.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 449
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera os anexos I, II e III da Portaria SEFAZ nº 46, de 22 de janeiro de 2015, que estabelece pauta fiscal de valores mínimos a serem utilizados como base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de transporte de cargas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual e dos arts. 786, parágrafo único e 847 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 21.400, de 10 de dezembro de 2002,

Considerando a necessidade de atualizar os valores mínimos a serem utilizados como base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de transporte de cargas, visando aproximá-los dos preços praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Portaria SEFAZ nº 46, de 22 de janeiro de 2015, que estabelece pauta fiscal de valores mínimos a serem utilizados como base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de transporte de cargas, passando a ter a redação dada pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 06 de novembro de 2017

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I
PORTARIA SEFAZ Nº 46/2015
DE 22 DE JANEIRO DE 2015
TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE FRETE
ICMS TRANSPORTE

ORDEM	DISTÂNCIA (KM)		R$ TONELADA
	DE	ATE	
1	1	25	17,69
2	26	50	32,50
3	51	100	47,20
4	101	150	53,12
5	151	200	59,01
6	201	250	70,84
7	251	300	76,70
8	301	350	82,63
9	351	400	88,53
10	401	450	100,35
11	451	500	109,23
12	501	550	118,05
13	551	600	129,88
14	601	650	141,64
15	651	700	153,47
16	701	750	165,24
17	751	800	175,85
18	801	850	180,06
19	851	900	185,95
20	901	950	188,89
21	951	1.000	194,75
22	1.001	1.100	200,68
23	1.101	1.200	206,58
24	1.201	1.300	212,47
25	1.301	1.400	218,41
26	1.401	1.500	224,26
27	1.501	1.600	236,09
28	1.601	1.700	247,91

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

29	1.701	1.800	259,70
30	1.801	1.900	271,52
31	1.901	2.000	283,28
32	2.001	2.200	295,10
33	2.201	2.400	312,81
34	2.401	2.600	336,47
35	2.601	2.800	365,96
36	2.801	3.000	395,47
37	3.001	3.200	419,06
38	3.201	3.400	442,68
39	3.401	3.600	472,17
40	3.601	3.800	489,87
41	3.801	4.000	501,68
42	4.001	4.200	513,51
43	4.201	4.400	531,22
44	4.401	4.600	548,93
45	4.601	4.800	560,72
46	4.801	5.000	584,31
47	5.001	5.200	607,92
48	5.201	5.400	625,64
49	5.401	5.600	643,34
50	5.601	5.800	678,76
51	5.801	6.000	708,27

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE FRETE
ICMS TRANSPORTE

TRANSPORTE DE AMÔNIA, URÉIA OU CLORETO DE POTÁSSIO

ORDEM	MUNICÍPIO	KM	FRETE/TON/R$
1	ACREUNA/GO	2.000	283,28
2	ALFENAS/MT	1.700	247,91
3	ANÁPOLIS/GO	1.800	259,70
4	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	1.900	271,52
5	ARAGUARI/MG	1.800	259,70
6	ARAPIRACA/AL	150	53,12
7	ARAXÁ/MG	1.700	247,91
8	ARCEBURGO/MG	2.000	283,28
9	ASTOLFO DUTRA/MG	1.950	283,28
10	BARBACENA/MG	1.710	259,70
11	BARREIRAS/BA	1.300	212,47
12	BAURU/SP	2.500	336,47
13	BEBEDOURO/SP	2.400	312,81
14	BELÉM/PA	2.079	295,10
15	BELO HORIZONTE/MG	1.580	236,09
16	BETIM/MG	1.579	236,09
17	BLUMENAU/SC	2.850	395,47
18	BOCAIÚVA/MG	1.224	212,47
19	BOQUEIRÃO/PB	600	129,88
20	BRASÍLIA/DF	1.700	247,91
21	BRUMADINHO/MG	1.800	259,70
22	CABO FRIO/RJ	2.100	295,10
23	CABO/PE	500	109,23
24	CAÇAPAVA/SP	2.300	312,81
25	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.544	236,09
26	CAMAÇARI/BA	320	82,63
27	CAMAROJIPE/PE	610	141,64
28	CAMPINA GRANDE/PB	650	141,64
29	CAMPINAS/SP	2.180	295,10
30	CAMPO GRANDE/MS	2.850	395,47
31	CAMPO LIMPO/SP	2.180	295,10
32	CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT	3.000	395,47
33	CANDEIAS/BA	300	76,70
34	CATALÃO	1.900	271,52
35	CATANDUVA/SP	2.076	295,10
36	CONCEIÇÃO DA APARECIDA/MG	2.000	283,28
37	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA	300	76,70
38	CONGONHAL/MG	1.934	283,28
39	CRISTALINA/GO	1.700	247,91
40	CUBATÃO/SP	2.230	312,81
41	CUIABÁ/MT	2.858	395,47
42	CURITIBA/PR	2.595	336,47
43	DIADEMA/SP	2.123	295,10
44	FEIRA DE SANTANA/BA	320	82,63
45	FORTALEZA/CE	1.183	206,58
46	FRANCA/SP	2.000	283,28
47	FRUTAL/SP	2.000	283,28
48	GOIÂNIA/GO	1.900	271,52
49	GOIATUBA/GO	1.950	283,28
50	GOVERNADOR VALADARES/MG	1.260	212,47
51	GUARÁ/SP	2.000	283,28
52	GUATÁ/SP	2.900	395,47
53	GUAXUPÉ/MG	1.970	283,28
54	IBATÉ/SP	2.084	295,10
55	IBUGUAÇU/SP	2.180	295,10
56	IGARAPAVA/SP	2.000	283,28
57	IGARAPÉ/MG	1.603	247,91
58	ILHÉUS/BA	684	153,47
59	IPAMERI/GO	1.800	259,70
60	ITABUNA/BA	660	153,47
61	ITUMBIARA/GO	1.900	271,52
62	ITURUÇU/BA	535	118,05
63	JARDINÓPOLIS/SP	2.100	295,10
64	JATAÍ/GO	2.000	283,28
65	JAÚ/SP	2.400	312,81
66	JOÃO PESSOA/PB	610	141,64
67	JUAZEIRO/BA	490	109,23
68	JUIZ DE FORA/MG	1.900	271,52
69	JUNDIAÍ/SP	2.180	295,10
70	LENÇÓIS PAULISTA/SP	2.300	312,81
71	LUCAS DO RIO VERDE/MT	3.073	419,06
72	LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA	1.300	218,41
73	MACATUBA/SP	2.700	365,96
74	MACEIÓ/AL	260	76,70
75	MAGÉ/RJ	1.765	259,70
76	MANHUAÇU/MG	1.400	218,41
77	MARINGÁ/PR	2.700	365,96
78	MAROZINHO/MG	1.700	247,91
79	MAUÁ/SP	2.200	295,10
80	MOGI DAS CRUZES/SP	2.072	295,10
81	MONTE APRAZÍVEL/SP	2.500	336,47
82	MONTE CARMELO/MG	2.015	295,10
83	OLINDA/PE	500	109,23
84	ORIZONA/GO	1.958	283,28
85	ORLANDIA/SP	2.100	295,10
86	OSASCO/SP	2.400	312,81
87	PARACATU/MG	1.950	283,28
88	PARANAGUÁ/PR	3.200	419,06
89	PASSOS/MG	1.900	271,52
90	PATOS/MG	1.600	236,09
91	PATROCÍNIO/MG	1.700	247,91
92	PAULÍNIA/SP	2.200	295,10
93	PEDERNEIRAS/SP	2.164	295,10
94	PESQUEIRA/PE	700	153,47
95	PETROLÂNDIA/PE	435	100,35
96	PETROLINA/PE	490	109,23
97	PINDAMONHANGABA/SP	1.978	283,28
98	PIRAJU/SP	2.308	312,81
99	POÇOS DE CALDAS/MG	2.040	295,10
100	PONTA GROSSA/PR	2.700	365,96
101	PORTO ALEGRE/RS	3.300	442,68
102	POUSO ALEGRE/MG	1.900	271,52
103	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	2.350	312,81
104	PROMISSÃO/SP	2.167	295,10
105	RECIFE/PE	500	109,23
106	RIBEIRÃO PRETO/SP	2.300	312,81
107	RIO DE JANEIRO/RJ	1.850	271,52
108	RIO VERDE/GO	2.000	283,28
109	RONDONÓPOLIS/MT	2.450	336,47
110	SALGUEIRO/PE	500	109,23
111	SALVADOR/BA	330	82,63
112	SANTA HELENA/GO	2.000	283,28
113	SANTA LUZIA /MG	1.500	224,26
114	SANTA LUZIA DO NORTE/AL	300	76,70
115	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP	2.300	312,81
116	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	2.500	336,47
117	SÃO LUIZ/MA	1.578	236,09
118	SÃO PAULO/SP	2.180	295,10
119	SERRA/ES	1.385	218,41
120	SETE LAGOAS/MG	1.610	247,91
121	SOBRADINHO/DF	1.703	259,70
122	SUZANO/SP	2.086	295,10
123	TEIXEIRA DE FREITAS/BA	1.040	200,68
124	TEÓFILO OTONI/MG	1.200	206,58
125	TEÔTONIO VILELA/AL	220	70,84
126	TEREZINA/PI	1.140	206,58
127	TRÊS CORAÇÕES/MG	1.750	259,70
128	TRÊS PONTAS/MG	1.800	259,70
129	UBÁ/MG	1.900	271,52
130	UBERABA/MG	1.900	271,52
131	UBERLÂNDIA/MG	1.800	259,70
132	VALINHOS/SP	2.085	295,10
133	VARGINHA/MG	1.800	259,70
134	VIANA/ES	1.400	218,41
135	VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	733	165,24
136	VITÓRIA/ES	1.400	218,41
137	DIVERSOS MUNICÍPIOS/SE	DE 1 A 50	32,50
		DE 51 A 100	47,20
		DE 100 A 150	53,12
		DE 151 A 200	59,01

ANEXO III
TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DO FRETE
ICMS TRANSPORTES
FRETAMENTO/PASSAGEIROS

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

VEÍCULO	VALOR/KM
Micro ônibus	2,41
Ônibus	2,73”(NR)

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO DA
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 346/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação com material para a SEFAZ. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/SE. FONTE DE RECURSO: 0101. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0036. PROJETO OU ATIVIDADE: 0457. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37. BASE LEGAL: Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.206/07. Dec. Est. 26.533 e 26.531/09. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 02.544.972/0001-72 Valor Mensal: R$ 443.943,29 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Adjudico em: 22 de novembro de 2017.
ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
SUPERINTENDENTE GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS/SEPLAG.
Homologo em: 19/12/2017.
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ-SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 420/2017

A Secretaria de Estado da Fazenda, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, na pessoa de seu titular abaixo signatário, torna público, para ciência de todos os licitantes, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 420/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de expansão de Infra Estrutura de servidores incluindo serviços de manutenção suporte, implantação e transferência de conhecimento, para a Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.-TREINAMENTOS, por razão de interesse público, com fulcro no caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Logo, determino a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia dos atos.

Aracaju, 18 de dezembro de 2017.
JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Estado de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO - DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS MANTIDOS NO BANESE
(LEI ESTADUAL Nº 5.886/2006 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 264/2015)

MÊS DE NOVEMBRO/2017

Em atendimento ao §6º do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 264, de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a publicação de informações referentes à utilização de parcela de depósitos judiciais e extrajudiciais, o Poder Executivo do Estado disponibiliza o Demonstrativo a seguir, referente aos depósitos mantidos no Banco do Estado de Sergipe-BANESE.

Em Reais

ESTOQUE DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS		VALOR	
A = B + C	ESTOQUE TOTAL DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS APURADO NO MÊS	683.164.076,94	
B	ESTOQUE REFERENTE ÀS CONTAS DISPONIBILIZADAS PARA O ESTADO	259.432.396,00	
C	ESTOQUE REFERENTE ÀS NOVAS CONTAS NÃO DISPONIBILIZADAS PARA O ESTADO *	423.731.680,94	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE TRANSFERÊNCIA PARA O PODER EXECUTIVO		VALOR	%
D	VALOR ATUALIZADO REFERENTE À TRANSFERÊNCIA PARA O PODER EXECUTIVO **	215.175.917,30	31,50%
E = F - D	VALOR COMPLEMENTAR A SER TRANSFERIDO PARA O PODER EXECUTIVO		
F = 70% x A	LIMITE LEGAL MÁXIMO DE TRANSFERÊNCIA (art. 1º LC 264/2015)	478.214.853,86	70,00%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DO FUNDO DE RESERVA		VALOR	%
G	FUNDO DE RESERVA TOTAL	467.988.159,64	68,50%
H = I - G	SALDO A SER RESTITUÍDO AO FUNDO DE RESERVA ***	-263.038.936,56	-38,50%
I = 30% x A	LIMITE LEGAL MÍNIMO DO FUNDO DE RESERVA (art. 1º LC 264/2015)	204.949.223,08	30,00%

* Em conformidade com as decisões judiciais. **Inclui também os saldos das contas migradas do Banco do Brasil para o BANESE em março/2017.**

** Valor atualizado mês a mês, considerando os valores transferidos das contas disponibilizadas para o Estado, as novas entradas e saques ocorridos nessas contas e a correção monetária.

*** A diferença proveniente do saldo superavitário do Fundo de Reserva será mantida na respectiva conta do Fundo, em conformidade com as decisões judiciais.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Fazenda

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

OBJETO: Aquisição de caminhão-guincho para atender as necessidades do Instituto Médico Legal da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/SE. **DATA DE ABERTURA:** 08/01/2018 **às** 11:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 08/01/2018 **às** 11:30 horas**. NO SÍTIO:** www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009.
Nº PARECER JURÍDICO: 1542/2016 - PGE.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: SSP: tel. 0XX-79-3214-2791 ou SEPLAG tel./fax.: (0xx79) 3216-5425, à rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.
Aracaju, 19 de dezembro de 2017.

Augusto Prado Correia Figueiredo
Pregoeiro - SGCC/SEPLAG/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PE 005/2018

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAG, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 005/2018, Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de T.I. para alterações no seu edital.

Aracaju 19 de dezembro de 2017

Álvaro Sérgio Campos Pereira
Pregoeira - SGCC/SEPLAG

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
CONTRATADO: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de estação de trabalho pericial para a área de perícias em informática, conforme especificações contidas em Projeto Básico.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico N° 9115/2016, da Procuradoria Geral do Estado.

Jocélio Franca Fróes
DELEGADO POLÍCIA CIVIL
BEL. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/DIREITO
DIRETOR DO DAF/SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
OBJETO: Aquisição de sistema para extração e análise forense de equipamentos computacionais portáteis e de telefonia celular (lote 02); equipamento de duplicação e bloqueio de escrita de mídias de armazenamento computacional (lote 03); e de software para perícia forense computacional em mídias de armazenamento e sistemas informáticos (lote 06). Conforme projeto básico do Pregão Eletrônico nº 029/2017.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 323.196,13 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico N° 9115/2016, da Procuradoria Geral do Estado.

Jocélio Franca Fróes
DELEGADO POLÍCIA CIVIL
BEL. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/DIREITO
DIRETOR DO DAF/SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
CONTRATADO: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) HD externo com capacidade de 2TB, conforme especificações contidas no projeto básico do Pregão eletrônico 029/2017.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico N° 9115/2016, da Procuradoria Geral do Estado.

Jocélio Franca Fróes
DELEGADO POLÍCIA CIVIL
BEL. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/DIREITO
DIRETOR DO DAF/SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
CONTRATADO: MARIA JOSÉ SANTOS LIMA - ME
OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) cadeiras para atender às necessidades do Instituto de Análise e Pesquisa Forense - IAPF desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, através de fundos do PROINVESTE.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico N° 6769/2017, da Procuradoria Geral do Estado.

Jocélio Franca Fróes
DELEGADO POLÍCIA CIVIL
BEL. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/DIREITO
DIRETOR DO DAF/SSP/SE

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO 029/2017

PROC: 021.000.03289/2017-4
DISPENSA Nº 918/2017
PARECER DA PGE: 8916/2017
LOCATÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
LOCADORA: GALERIA FAROL LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
VALOR MENSAL: 20.247,50(VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21.101
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0041
PROJETO ATIVIDADE: 0108
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

FONTE DE RECURSO: 0101000000
VIGENCIA: 24 MESES A PARTIR DA ASSINATURA
Aracaju, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 328/2017

OBJETO: Aquisição de telescópio, câmara CCD e notebook, destinados à Secretaria de Estado da Educação. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.362.007 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 1861 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 **FONTE DE RECURSOS:** 0104. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.
LOTE ÚNICO
CONTRATADA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI CNPJ nº. 15.838.111/0001-49. **VALOR GLOBAL**: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Adjudico em 14 de dezembro 2017.

MICHELLE FLORÊNCIO VIEIRA
Pregoeira
Homologo em, 18 / 12 / 2017.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 428/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vídeo monitoramento, incluindo instalação, operacionalização, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software visando atender as necessidades da SEED. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 18.101. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0038/12.362.0038. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0085/0092. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**. FONTE DE RECURSOS:** 0104. **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.206/2007, Lei Estadual n.º 5.280, Lei Estadual n.º 5.848, Decretos Estaduais nºs 26.531 e n.º 26.533 de 2009.
CONTRATADA LOTE ÚNICO: PULSATRIX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME. **CNPJ**: 26.219.875/0001-72.
DESCRIÇÃO ITEM 01: Serviços de monitoramento em escola ou prédio, via sistema web 24 Hs por dia, incluso internet, 5 câmeras IP, 1 botão PS, aplicativo móvel, armazenamento de imagens, nobreak, instalação, manutenção preventiva/corretiva, continuamente pelo período de um mês. **QTDE.** 39. **VALOR UNITARIO:** R$ 1.420,00. **TOTAL:** R$ 55.380,00;
DESCRIÇÃO ITEM 02: Fornecimento de câmera IP para vídeo monitoramento via sistema web 24 Hs por dia, que exceda ao item 01 acima, incluso internet, armazenamento de imagens, instalação, manutenção preventiva e corretiva, continuamente pelo período de um mês. **QTDE.** 50. **VALOR UNITARIO:** R$ 12,00. **TOTAL:** R$ 600,00;
DESCRIÇÃO ITEM 03: Fornecimento de botoeira PS com tecnologia wi-fi, ou aplicativo móvel, que exceda ao item 01 acima, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, continuamente pelo período de um mês. **QTDE.** 80. **VALOR UNITARIO:** R$ 5,00. **TOTAL:** R$ 400,00. **VALOR MENSAL:** R$ 56.380,00 (cinqüenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Adjudico em, 19 de dezembro de 2017.

Alessandro Frukck da Silva
Pregoeiro SGCC/SEPLAG

Homologo em, 19 / 12 /2017.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

PROCESSO: 020.000.15587/2016-3
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOHNSON CONTROL-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 33.284.522/0006-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVERHAUL EM COMPRESSOR PARAFUSO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SCHILLER HITACHI SRM SCREW COMPRESSOR, MODELO 50ASC-Z/220 v/3F, PERTENCENTE À SES/SE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, INSTALADOS NO HUSE - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE, ARACAJU/SE.
VALOR TOTAL: R$ 134.160,00
VIGÊNCIA: 30 (DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO.
PARECER JURÍDICO: 4111/2017 - PGE
DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017

PROCESSO: 020.000.11473/2017-1
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 10.284.459/0001-18
OBJETO: Fornecimento e Adequação de Semirreboque Unidade Móvel de Saúde (Homem e Mulher) para atender o programa "Saúde Já" da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.
.**VALOR TOTAL**: R$ 2.709.995,000
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
PARECER JURÍDICO: 8982/2017
DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

PROCESSO: 020.000.11473/2017-1
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.142.588/0001-31
OBJETO: FORNECIMENTO E ADEQUAÇÃO DE SEMIRREBOQUE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (HOMEM E MULHER) PARA ATENDER O PROGRAMA "SAÚDE JÁ" DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO**.**
.**VALOR TOTAL**: R$ 719.000,00
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
PARECER JURÍDICO: 8982/2017- PGE
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 44 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.15882/2017-7
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO INSERIR E INTEGRAR O **HUL-UFS** NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, DEFININDO RESPONSABILIDADES DAS PARTES E ESTABELECENDO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE GESTÃO, DE ENSINO E PESQUISA E AVALIAÇÃO, EM SINTONIA COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA A ATENÇÃO HOSPITALAR, E COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO **SUS,** TENDO SIDO ELEITA A MODALIDADE ORÇAMENTAÇÃO GLOBAL COM AS ADEQUAÇÕES PERTINENTES ÀS PECULIARIDADES DESTE AJUSTE.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EBSERH.
CNPJ: 15.126.437/0031-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 9.994.253,88
FONTE DE RECURSO: 0214
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006
PROJETO ATIVIDADE: 1363
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, DA LEI 8.666/93.
PARECER PGE: Nº 9295/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 67 /2017
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Substitui pregoeira da Portaria nº 29/2016 de 07 de dezembro de 2016, que constituiu a Comissão de Trabalho para realização de licitações na modalidade Pregão pela EMDAGRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o exposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 10.520 de 2002 e nos Decretos Estaduais nº 24.571 de 2007 e suas alterações e o Decreto nº 29.753 de 07 de março de 2014, alterado pelos Decretos 30.072 de 21 de setembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Senhora **LIDIANE DOS SANTOS GAMA CABRAL** CPF nº 838.836.575-49 para substituir, a Senhora **VIRGINIA MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS** CPF nº 201.488.525-72, como pregoeira da Portaria nº 29/2016 que trata da Comissão de Trabalho para realização de licitações na modalidade Pregão pela EMDAGRO.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.
DÊ-SE CONHECIMENTO
PUBLIQUE-SE
Aracaju, 15 de dezembro de 2017
Esmeraldo Leal dos Santos
Secretário de Estado

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

PORTARIA N º 46
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Substitui e nomeia membro da Comissão Especial Mista de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios das obras e serviços de engenharia com recursos do PROINVESTE no âmbito de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro nos artigos 308 e 309 da Lei nº. 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe).

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Rodrigo Silva Santos CPF nº 056.576.075-03,** em substituição a servidora **Helena Araújo Valadares CPF nº 256.714.995-34,** como membro da Comissão Especial Mista de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios das obras e serviços de engenharia com recursos do PROINVESTE no âmbito de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, **Portaria nº 011 de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial, edição nº 27.649 de 24/02/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroagindo a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrario.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017
OBJETO: **SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA, POSTERIORMENTE, APRESENTAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) EMPREENDIMENTOS DE 6, 7 E 14 CASAS, POR MEIO DO "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV", NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, PARA ATENDER FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL LIMITADA A R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 267/2017.**

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA MVA LTDA
VALOR: **R$ 1.687.016,15 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil dezesseis reais e quinze centavos)**
HOMOLOGADA: 18/12/2017
Aracaju,19/12/2017
MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADA: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA - EPP.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência do Contrato em mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente aos vencidos.
PRAZO INICIAL: Contrato **0**8 meses e execução 120 dias
PRAZO FINAL: Contrato 36 meses e 120 dias
PARECER JURÍDICO Nº: 9550/2017 - PGE.
Aracaju, 18 de dezembro de 2017.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 300/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, com respaldo no "Caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **REVOGAR** a licitação em tela, por conveniência administrativa, tendo em vista que a empresa arrematante no processo licitatório, apresentou proposta comercial com valor muito acima do valor de mercado utilizado como referência.

Aracaju, 19 de dezembro de 2017

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 09/2017
Aracaju, 05 de outubro de 2017

Aprova a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 01, de 16 de agosto de 2017, com ressalva.

A plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Sergipe, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Nº 7.705, de 1º de outubro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº01, de 16 de agosto de 2017, que pactua a revogação do art.14 e alteração no art. 15 do Regimento Interno da CIB para "A Secretaria Executiva, constituída, preferencialmente, por servidores públicos efetivos de nível superior lotados no órgão gestor estadual, tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento da CIB, subordinando-se ao seu coordenador/a." com a seguinte ressalva:
a) No prazo de dois meses, a gestão estadual deverá apresentar uma relação com todos os servidores efetivos que estão cedidos e os lotados na Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos ao Conselho Estadual de Assistência Social.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

José Aloísio dos Santos Júnior
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2017
Aracaju, 05 de outubro de 2017

Aprova a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 02, de 16 de agosto de 2017, com destaque.

A plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Sergipe, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Nº 7.705, de 1º de outubro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº02, de 16 de agosto de 2017, que "Repactua o cofinanciamento estadual para o Município sede nos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Regionalizado, para Crianças e Adolescentes e dá outras providências correlatas ", com o seguinte destaque:
a) No que se refere ao cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Regionalizado, para Crianças e Adolescentes, o município sede tem o valor repassado de acordo com o quantitativo de municípios participantes da regionalização do equipamento, independendo da quantidade do público atendido. Esta estratégia de repasse poderá sobrecarregar financeiramente o município sede, no caso desse estar atendendo em sua capacidade máxima, porém com apenas um município parceiro e consequentemente, com o recurso mínimo.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

José Aloísio dos Santos Júnior
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2017
Aracaju, 05 de outubro de 2017

Aprova a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 03, de 16 de agosto de 2017, com orientações.

A plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Sergipe, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Nº 7.705, de 1º de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº03, de 16 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento estadual nos serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, e dá outras providências correlatas"com as seguintes orientações:

a) Acrescentar o recurso destinado ao cofinanciamento estadual nos serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade no orçamento de 2018;

b) Estabelecer que o prazo para a conclusão dos estudos citados no Art.1º da referida resolução seja até o final do corrente ano.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

José Aloísio dos Santos Júnior
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2017
Aracaju, 05 de outubro de 2017

Aprova a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 04, de 16 de agosto de 2017.

A plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Sergipe, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Nº 7.705, de 1º de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº04, de 16 de agosto de 2017, que "Pactua mudança de modalidade de atendimento do Serviço da Proteção Social Especial de Alta complexidade do Município de Capela ".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

José Aloísio dos Santos Júnior
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2017
Aracaju, 05 de outubro de 2017

Aprova a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 05, de 16 de agosto de 2017.

A plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Sergipe, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Nº 7.705, de 1º de outubro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº05, de 16 de agosto de 2017, que "Pactua desvinculação dos municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru, do Termo de Aceite firmado com o município de Umbaúba".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

José Aloísio dos Santos Júnior
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2017
Aracaju, 31 de outubro de 2017

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do ano de 2016.

A plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Sergipe, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Nº 7.705, de 1º de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do ano de 2016 apresentado pela Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

José Aloísio dos Santos Júnior
Presidente do CEAS

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 57 / 2017
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os Anexos I, II e III da Portaria nº. 21/2015, que estabelece a classificação das barragens de acumulação de água de domínio estadual por categoria de risco, por dano potencial associado e pelo volume.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e Art.43. Inciso XVI, da Lei n.º 7.116 de 25 de março de 2011.

Considerando que a Lei Federal n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu art. 5º, inciso I, atribui a fiscalização da segurança de barragens à entidade que outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

Considerando que as barragens serão classificadas pelos agentes fiscalizadores, por categoria de risco, por dano potencial associado e pelo seu volume, com base em critérios gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), conforme determina o art. 7.º da Lei n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos I (Classificação quanto à categoria de risco), II (Classificação quanto ao dano potencial associado) e III (Classificação quanto ao volume do reservatório) da Portaria nº. 21/2015, de 16 de novembro de 2015.

Art. 2º As barragens de acumulação de água, de domínio do estado de Sergipe, passam a ser classificadas conforme estabelecido nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 18 de dezembro de 2017.

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

ANEXO I

Barragem	Classificação quanto à categoria de risco	Empreendedor
Amargosa	Alto	COHIDRO
Jabiberi	Médio	COHIDRO
Jacarecica I	Médio	COHIDRO
Jacarecica II	Médio	COHIDRO
Poção da Ribeira	Médio	COHIDRO
Sindicalista Jaime Umbelino de Souza (Poxim)	Baixo	DESO

ANEXO II

Barragem	Classificação quanto ao dano potencial associado	Empreendedor
Amargosa	Médio	COHIDRO
Jabiberi	Alto	COHIDRO
Jacarecica I	Alto	COHIDRO
Jacarecica II	Alto	COHIDRO
Poção da Ribeira	Alto	COHIDRO

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Sindicalista Jaime Umbelino de Souza (Poxim)	Alto	DESO

ANEXO III

Barragem	Classificação quanto ao volume do reservatório	Empreendedor
Amargosa	Pequeno	COHIDRO
Jabiberi	Pequeno	COHIDRO
Jacarecica I	Pequeno	COHIDRO
Jacarecica II	Médio	COHIDRO
Poção da Ribeira	Médio	COHIDRO
Sindicalista Jaime Umbelino de Souza (Poxim)	Médio	DESO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 58 / 2017
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB) de acumulação de água, da Inspeção de Segurança Regular (ISR), da Inspeção de Segurança Especial (ISE), da Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE), conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que institui a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto na Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e considerando que:

Compete à entidade que outorgou o direito dos recursos hídricos a fiscalização da segurança de barragens, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, conforme art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 12.334/10;

O Plano de Segurança da Barragem (PSB) é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), sendo responsabilidade do Empreendedor elaborá-lo, conforme determina o Art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 12.334/10;

Cabe ao órgão fiscalizador estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem (PSB), além das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE);

A Portaria SEMARH n.º 21/2015 e suas alterações estabelece a classificação das barragens de acumulação de água de domínio estadual, por categoria de risco, por dano associado e pelo seu volume, com base nos critérios gerais estabelecidos pela Resolução CNRH n.º 143, de 10 de julho de 2012.

R E S O L V E :

Art. 1º. A periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem (PSB) de acumulação de água, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência são aqueles definidos nesta Portaria.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, consideram-se:

I - *Barragem*: qualquer obstrução em um curso permanente ou temporário ou efêmero de água, para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

II - *Barragens de acumulação de água fiscalizadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)*: barragens situadas em rios de domínio do estado de Sergipe, exceto as que o uso preponderante seja a geração hidrelétrica;

III - *Coordenador do Plano de Ação de Emergência* (PAE): responsável por coordenar as ações descritas no PAE, devendo estar disponível para atuar, prontamente, em situações de emergência em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;

IV- *Dano Potencial Associado*: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais;

V - *Declaração de início ou encerramento da emergência*: declaração emitida pelo Empreendedor ou pelo coordenador do PAE para as autoridades públicas competentes, estabelecendo o início ou fim da situação de emergência;

VI - *Empreendedor*: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

VII - *Fluxograma de Notificação do PAE*: documento em forma gráfica que demostra quem deverá ser notificado, por quem e em qual prioridade, para cada situação de emergência em potencial;

VIII - *Inspeção de Segurança Especial (ISE)*: atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa a avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação, conforme estabelecido nesta Portaria;

IX - *Inspeção de Segurança Regular (ISR)*: atividade sob responsabilidade do Empreendedor que visa identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, conforme estabelecido nesta Portaria e cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II;

X - *Plano de Ação de Emergência (PAE)*: documento formal elaborado pelo Empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XI - *Plano de Segurança da Barragem (PSB)*: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens utilizado para a gestão da segurança de barragem, cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo I desta Portaria;

XII - *Relatório Periódico de Segurança de Barragem (RPSB)*: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo Empreendedor para a manutenção da segurança;

XIII - *Situação de emergência em potencial da barragem*: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XIV - *Zona de Autossalvamento (ZAS)*: região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do Empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar, no mínimo, a menor das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km.

Art. 3º. A abrangência do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e a periodicidade mínima da Revisão Periódica de Segurança de Barragem serão definidas em função da Categoria de Risco e do Dano Potencial Associado, tendo como fundamento a classificação das barragens de acumulação de água estabelecida na Portaria SEMARH n.º 21/2015 e suas alterações.

Parágrafo único. A SEMARH poderá atualizar a classificação das barragens em decorrência da alteração da ocupação do vale a jusante que requeiram a revisão do Dano Potencial Associado à barragem.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM (PSB)

Seção I
DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO MÍNIMO

Art. 4º. O Plano de Segurança da Barragem (PSB) é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens de implementação obrigatória pelo Empreendedor, cujo objetivo é auxiliá-lo na gestão da segurança da barragem.

Art. 5º. O Plano de Segurança da Barragem (PSB) de acumulação de água deverá ser composto pelos seguintes itens:

I - Informações gerais;
II - Planos e procedimentos;
III - Registros e controles;
IV - Plano de Ação de Emergência (PAE), quando exigido;
V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB);
VI - Resumo executivo do Plano de Segurança da Barragem.

§ 1º O conteúdo mínimo de cada item está detalhado no Anexo I.

§ 2º Para as barragens com altura menor que 15 m, capacidade do reservatório inferior a 3.000.000m³, a SEMARH, a seu critério, poderá exigir a apresentação de um estudo simplificado de segurança de barragens.

§ 3º O Resumo executivo do Plano de Segurança da Barragem deverá ser enviado pelo Empreendedor à SEMARH em até 60 dias após a elaboração ou atualização do Plano de Segurança da Barragem (PSB).

Art. 6º. O Plano de Ação de Emergência (PAE) deve ser elaborado para as barragens classificadas pela Portaria SEMARH n.º 21/2015 e suas alterações como de Dano Potencial Associado ALTO.

Parágrafo único. A SEMARH poderá determinar a elaboração do PAE, sempre que considerar necessário, independente da classe da barragem.

Seção II
DA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM (PSB)

Art. 7º. O Plano de Segurança da Barragem (PSB) deverá ser elaborado, para as barragens novas, até o início da operação da barragem, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela Equipe de Segurança de Barragem.

Parágrafo único. O Plano de Segurança da Barragem (PSB) deverá estar disponível no próprio local da barragem, caso exista um escritório, como também na sede do Empreendedor e na Sala de Situação de Sergipe, na SEMARH.

Art. 8°. O Plano de Segurança da Barragem (PSB) deverá ser atualizado em decorrência das inspeções regulares e especiais e das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem (RPSB), incorporando suas exigências e recomendações.

Parágrafo único. Todas as atualizações a que se refere o caput deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte dos respectivos volumes.

Art. 9°. À medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento e manutenção, bem como das inspeções regulares e especiais, os respectivos registros devem ser inseridos no Volume III - Registros e controles, do Plano de Segurança da Barragem (PSB).

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR)

Seção I
DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 10. As Inspeções de Segurança Regulares de Barragem terão como produtos finais a Ficha de Inspeção Regular preenchida, o Relatório de Inspeção Regular, o Extrato da Inspeção de Segurança Regular de Barragem e a Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem.

§ 1º O conteúdo mínimo do relatório da ISR está detalhado no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O relatório da ISR deverá estar anexado ao Plano de Segurança da Barragem em até 60 (sessenta) dias após a data da inspeção.

Art. 11. A Ficha de Inspeção Regular terá seu modelo proposto pelo Empreendedor e definido pela SEMARH, devendo abranger todos os componentes e estruturas associadas à barragem.

Art. 12. O Relatório de Inspeção Regular deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional pela segurança de barragem.

Art. 13. A Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem com referência à última ISR, juntamente com o Extrato de Inspeção de Segurança Regular de Barragem, deverão ser elaborados conforme modelo fornecido pela SEMARH e encaminhado ao referido órgão, de acordo com a periodicidade estabelecida no Art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único. A Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem deverá conter cópias autenticadas do registro no CREA, assim como da ART do responsável pelo Relatório de Inspeção de Segurança Regular de Barragem.

Art. 14. A classificação do Nível de Perigo da Anomalia (NPA) deverá constar no Relatório de Inspeção Regular e será definida de acordo com as seguintes orientações:

I - Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

II - Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

III - Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;

IV - Emergência: quando determinada anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos humanos e materiais decorrentes de uma eventual ruptura da barragem.

Parágrafo único. No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório de Inspeção Regular o prazo máximo para que sejam sanadas.

Art. 15. O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório de Inspeção Regular, considerando as seguintes definições:

I - Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem;

II - Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada,

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

III - Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las;

IV - Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no Art. 28.

Seção II
DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA ISR

Art. 16. As Inspeções de Segurança Regulares de Barragem terão periodicidade definida em função da classificação realizada pela SEMARH em termos de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado das barragens, e deverão ser realizadas pelo Empreendedor, conforme periodicidades mínimas, a seguir:

I - Periodicidade semestral: Barragens classificadas como de dano potencial ALTO, independente do risco;

II - Periodicidade anual: Barragens classificadas como de dano potencial MÉDIO, independente do risco;

III - Periodicidade bianual: Barragens classificadas como de dano potencial BAIXO, independente do risco.

Parágrafo único. A SEMARH poderá, mediante ato devidamente motivado, exigir Inspeções de Segurança Regulares complementares às definidas neste artigo sempre que houver razões que as justifiquem.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL (ISE)

Seção I
DO CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DA ISE

Art. 17. O produto final da ISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

Seção II
DA REALIZAÇÃO DA ISE

Art. 18. O empreendedor deverá realizar ISE:

I - quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;

II - antes do início do primeiro enchimento do reservatório;

III - quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB);

IV - quando houver o esvaziamento rápido do reservatório;

V - após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;

VI - em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;

VII - em situações de sabotagem.

§1° Em qualquer situação, a SEMARH poderá requerer uma ISE, se julgar necessário.

§ 2° Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada à SEMARH uma cópia em meio digital.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM
Seção I
DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO MÍNIMO

Art. 19. A Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB), parte integrante do Plano de Segurança da Barragem (PSB), tem por objetivo verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização dos dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

Art. 20. A Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) deverá indicar as ações a serem adotadas pelo Empreendedor para a manutenção da segurança, compreendendo, para tanto:

I - o exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção de segurança, da instrumentação e do monitoramento;

II - o exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo Empreendedor;

III - a análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

Parágrafo único. O conteúdo mínimo da Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) está detalhado no Anexo I.

Art. 21. O produto final da Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) será um relatório que corresponde ao Volume V do Plano de Segurança da Barragem (PSB), e deverá indicar a necessidade, quando cabível, de:

I - elaboração ou alteração dos planos de operação, manutenção, instrumentação, monitoramento, testes ou inspeções;

II - dispositivos complementares de descarga;

III - obras ou reformas para garantia da estabilidade estrutural da barragem;

IV - outros aspectos relevantes indicados pelo responsável técnico pelo documento.

Parágrafo único. O Resumo Executivo da Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) deverá ser enviado à SEMARH em até 60 dias após a elaboração do relatório a que se refere o caput, juntamente com uma declaração de ciência do representante legal do Empreendedor quanto ao conteúdo do documento.

Seção II
DA PERIODICIDADE DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (RPSB)

Art. 22. A periodicidade mínima da Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) é definida em função da Categoria de Risco e do Dano Potencial Associado, sendo:

I - Dano Potencial Associado ALTO, independente da Categoria de Risco: a cada 5 (cinco) anos;

II - Categoria de Risco ALTO, independente do Dano Potencial Associado: a cada 5 (cinco) anos;

III - Dano Potencial Associado MÉDIO, exceto com Categoria de Risco ALTO: a cada 7 (sete) anos;

IV - Dano Potencial Associado BAIXO, exceto com Categoria de Risco ALTO: a cada 10 (dez) anos.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)

Seção I
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PAE

Art. 23. O PAE deverá contemplar o previsto no Art. 12 da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo I (Volume IV).

Parágrafo único. Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000m³, a SEMARH, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação.

Seção II
DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PAE

Art. 24. O PAE deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização.

Art. 25. O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contados contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do Art. 27.

Art. 26. O PAE deverá ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB.

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Seção III
DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAE

Art. 27. O PAE, quando exigido, deverá estar disponível:

I - na residência do coordenador do PAE;

II - nas prefeituras dos municípios abrangidos pelo PAE;

III - nos organismos de Defesa Civil Estadual e dos municípios abrangidos pelo PAE;

IV - nas instalações dos empreendedores de barragens localizados na área afetada por um possível rompimento**.**

Parágrafo Único. O Empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

Seção IV
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM POTENCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

I - Nível de Resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

II - Nível de Resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;

III - Nível de Resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;

IV - Nível de Resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente alta probabilidade de ruptura, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1° A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o Empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2° O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB, conforme definido no Art. 15 desta Portaria.

Art. 29. Cabe ao Empreendedor da barragem:

I - providenciar a elaboração do PAE;

II - promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;

III - participar de simulações de situações de emergência, em conjunto com prefeituras, Defesa Civil e população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento (ZAS);

IV- designar, formalmente, o Coordenador do PAE, podendo ser o próprio Empreendedor;

V - detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;

VI - emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);

VII - executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;

VIII - alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;

IX - estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil, estratégias de comunicação e de orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;

X - providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, conforme o Art. 30 desta Portaria.

Seção V
DO ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA

Art. 30. Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, em até 60 dias, contendo:

I - descrição detalhada do evento e possíveis causas;

II - relatório fotográfico;

III - descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;

IV - indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;

V - consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;

VI - estimativa dos custos envolvidos;

VII - proposições de melhorias para revisão do PAE;

VIII - conclusões sobre o evento;

IX - ciência do responsável legal pelo empreendimento.

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada à SEMARH cópia, em meio digital, do Relatório de Encerramento da Emergência, assim que concluído.

CAPÍTULO VI
DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 31. Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB e das inspeções de segurança deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) destes serviços.

Art. 32. A RPSB e a ISE deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar de especialistas com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A SEMARH emitirá, por solicitação do Empreendedor, Certificado de Regularização de Obra Hídrica para as barragens de acumulação de água, na qual deverá constar as principais características técnicas e localização do barramento, bem como as obrigações do Empreendedor em conformidade com a Lei Federal n.º 12.334/2010.

Art. 34. Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o PSB, o PAE - quando exigido, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de um ano, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 35. Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem o Certificado de Regularização de Obra Hídrica com a finalidade de reservação, deverão encaminhar pedido de certificação à SEMARH no prazo máximo de 120 dias.

§1° A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§2° Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção do Certificado de Regularização de Obra Hídrica e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3° As barragens identificadas pela SEMARH que não tiverem Empreendedor identificado no prazo referido no caput poderão ser objeto de processo de descomissionamento e demolição.

Art. 36. O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas no Art. 50 da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e da Lei Estadual n.º 3.870, de 25 de setembro de 1997, no Art. 54.

Art. 37. Revoga-se a Portaria n.º 20/2015-SRH, de 16 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 10 de dezembro de 2015.

Art. 38. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Aracaju - Sergipe, 18 de dezembro de 2017.

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

ANEXO I
ESTRUTURA E CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM (PSB)

VOLUME I

Tomo 1 - Informações Gerais

1 - Identificação do Empreendedor;
2 - Característica do empreendimento;
3 - Características técnicas do projeto e da construção;
4 - Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes;
5 - Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem;
6 - Formulário contendo as informações solicitadas para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Tomo 2 - Documentação Técnica do Empreendimento

1 - Projetos (básico e/ou executivo) e atualizações, para barragens construídas antes 21/09/2010;
2 - Projeto como construído ("*as built*"), para barragens construídas após 21/09/2010;
3 - Manuais dos equipamentos;
4 - Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais;
5 - Portaria de Certificado de Regularização de Obra Hídrica.

Observação: Na inexistência de projeto, deverá ser empreendido estudos simplificados referentes à caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento planialtimétrico e estudo hidrológico / hidráulico das estruturas de descarga.

VOLUME II - PLANOS E PROCEDIMENTOS

1 - Plano de operação, incluindo, mas não se limitando à:
a. regra operacional dos dispositivos de descarga;
b. procedimentos para atendimento às regras operacionais definidas pelo Empreendedor.
2 - Planejamento das manutenções;
3 - Plano de monitoramento e instrumentação;
4 - Planejamento das inspeções de segurança da barragem, com manuais de procedimentos dos roteiros de inspeção;
5 - Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.

VOLUME III - REGISTROS E CONTROLES

1 - Registros de operação;
2 - Registros da manutenção;
3 - Registros de instrumentação e monitoramento;
4 - Fichas e relatórios de inspeção regular e especial de segurança de barragens; e
5 - Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos

VOLUME IV - PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)

1 - Apresentação e objetivo do PAE;
2 - Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação;
3 - Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas;
4 - Recursos materiais e logísticos na barragem:
5 - Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta;
6 - Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta;
7 - Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil);
8 - Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados;
9 - Plano de Treinamento do PAE;
10 - Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial;
11 - Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação;
12 - Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.

VOLUME V - REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (RPSB)

1 - Resultado de inspeção detalhada e adequada do local da barragem e de suas estruturas associadas;
2 - Reavaliação do projeto existente, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis a época da revisão;
3 - Reavaliação da Categoria de Risco e Dano Potencial Associado;
4 - Atualização das series e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes;
5 - Revalidação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento;
6 - Reavaliação do Plano de Ação de Emergência - PAE, quando for o caso;
7 - Revisão dos relatórios da revisões periódicas de segurança de barragem anteriores;
8 - Indicação das ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazo para garantir a segurança da barragem, com estimativa dos custos envolvidos e do cronograma físico de execução;
9 - Relatório final do estudo.

Observação: A reavaliação do projeto existente deve englobar, dentre os elementos dispostos abaixo, aqueles que possam ter sofrido alteração desde a revisão periódica anterior em virtude alterações de critérios de projeto, de atualização de series hidrológicas, do resultado da inspeção detalhada ou da ocorrência de eventos externos:

a - Registros de construção, para determinar se a barragem foi construída em conformidade com as hipóteses de projeto e verificar a adequabilidade da sua estrutura e dos materiais de fundação;
b - Avaliação da estabilidade e adequação estrutural, resistência à percolação e erosão de todas as partes dos barramentos, incluindo-se suas fundações, bem como quaisquer barreiras naturais sobre condições de carregamentos, normais e extremos;
c - Avaliação da capacidade de todos os canais e condutos hidráulicos para descarregar seguramente as vazões de projeto e a adequação desses condutos hidráulicos para suportar a vazão afluente de projeto e de esvaziamento do reservatório, caso necessário, em condições emergenciais;
d - Verificação dos projetos de todas as comportas, válvulas, dispositivos de acionamento e controle de fluxo, incluindo-se os controles de fornecimento de energia ou de fluidos hidráulicos para assegurar a operação segura e confiável;
e - Avaliação do comportamento da barragem frente a eventos extremos (sismos, esvaziamento rápido e cheias), considerando os eventos ocorridos a partir da construção da barragem;
f - Verificação da adequação das instalações para enfrentar fenômenos especiais que afetam a segurança, por exemplo, entulhos ou erosão, que podem ter sido insuficientemente avaliados na fase do projeto.

VOLUME VI - RESUMO EXECUTIVO

1 - Identificação da barragem e Empreendedor;
2 - Identificação do autor do trabalho;
3 - Período de realização do trabalho;
4 - Listagem dos estudos realizados;
5 - Conclusões;
6 - Recomendações;
7 - Plano de ação de melhoria, estimativa de custos e cronograma de implantações das ações indicadas no trabalho.

ANEXO II
ESTRUTURA E CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REGULAR (ISR)

1 - identificação do representante legal do Empreendedor;
2 - identificação do responsável técnico pela segurança da barragem;
3 - avaliação das anomalias encontradas e registradas, identificando possível mau funcionamento e indícios de deterioração ou defeito de construção, de acordo com definições a seguir:
I - Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem, mas devem ser controladas e monitoradas ao longo do tempo;
II - Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;
III - Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;
IV - Emergência: quando determinada anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos humanos e materiais decorrentes de uma eventual ruptura da barragem.
4 - O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório de Inspeção Regular, considerando as seguintes definições:
I - Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem.
II - Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada.
III - Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.
IV - Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.
5 - relatório fotográfico das principais anomalias;
6 - prazo máximo para que as anomalias identificadas e classificadas como Alerta ou Emergência sejam sanadas;
7 - inspeção das condições existentes a jusante da barragem, de maneira a avaliar necessidade de alterações na classificação quanto ao dano potencial associado;
8 - reclassificação, quando necessário, quanto ao dano potencial e categoria de risco;
9 - comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior;
10 - avaliação do resultado de inspeção e revisão dos registros de instrumentação disponíveis, indicando a necessidade de manutenção, de reparos ou de inspeções regulares e especiais, recomendando os serviços necessários;
11 - Fichas de Inspeção Regulares preenchidas de acordo com a periodicidade estabelecida no Art. 16 desta Portaria;
12 - Extrato da Inspeção de Segurança Regular de Barragem;
13 - Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem.

Observação: A Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem deverá conter cópias autenticadas do registro no CREA, assim como da ART do responsável pelo Relatório de Inspeção de Segurança Regular de Barragem.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Reconsideração da Rescisão do Contrato n.° 15/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
CONTRATADA: Bentec Comércio de Sementes Ltda-EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 109, § 4.°, da Lei n° 8.666/93
DATA DA DECISÃO: 09/11/2017

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2017.

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

Turismo

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SQC Nº001/2017

A Comissão Especial de Licitação (CEL) da Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito da UCP/ PRODETUR-SE, homologa a licitação SQC Nº001/2017, em favor da ENPRO - Engenharia de Projetos e Obras Ltda, CNPJ 13.920.707/0001-68 no valor de R$ 296.028,22 (duzentos e noventa e seis mil, vinte e oito reais e vinte e dois centavos), cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria para a "Elaboração do Projeto Executivo, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Povoado Saúde em Santana do São Francisco, no estado de Sergipe", com prazo de execução de 04 (quatro) meses.
Aracaju/SE, 19/12/2017

Raquel Melo de Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação PRODETUR/SE

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADTIVO CONTRATO 07/2016

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016
Processo Aditivo nº 038.000.00070/2017-9
Processo administrativo n° 033.000.00339/2015-5
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, CNPJ nº 13.128798/0037-04. **CONTRATADO:** Consórcio Engesoft/Quanta, CNPJ nº 26.011.448/0001-02. Objeto do TA: Repactuação de preços do contrato referente ao replanilhamento com adequação de quantitativos da planilha de preços, mediante o acréscimo e supressão de quantitativos e itens, resultando no cômputo final, no acréscimo de aproximadamente 5,53% (cinco vírgula trinta e três por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato nº 07/2016, conforme estipulado em contrato e autorizado nas Políticas de Aquisições do BID (GN2350-0), §5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/93. Valor Inicial do contrato: R$ 1.441.939,34 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Valor do Aditivo: R$ 77.143,75 (setenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Aracaju/SE, 19/12/2017. Fábio Henrique Santana de Carvalho, Secretário de Estado do Turismo - SETUR, pela contratada João Fernandes Vieira Neto, Representante da contratada.

Aracaju/SE, 19/12/2017
Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

OF nº 090/2017

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de propaganda, publicidade e marketing. O Banco do Estado de Sergipe S.A, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das Propostas Técnicas relativas ao certame supra. À luz do que prevê o Instrumento Convocatório, a Subcomissão Técnica chegou a seguinte decisão: CLASSIFICOU as Propostas Técnicas das empresas abaixo por terem cumprido todos os itens do Edital: a seguir empresa e respectiva pontuação: 1ª TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - 93,67; 2ª AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA - 88,40; 3ª OBJETIVA COMUNICAÇÃO LTDA - 84,67; 4ª BASE PROPAGANDA LTDA - 78,07; 5ª CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - 77,47; 6ª INSIGHT PROPAGANDA E MARKETING LTDA - 72,97.
Área de Licitações

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

Objeto: "Serviços de melhoramentos e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária na malha rodoviária estadual, vias de perímetros urbanos de sedes municipais e vias de acessos secundários, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRE, no Estado de Sergipe";
Resultado: Fica PROVIDO PARCIALMENTE o Recurso Administrativo interposto pela Sinales - Sinalização Espírito Santo Ltda., mantendo-a DESCLASSIFICADA para o certame, bem como ficam PROVIDOS TOTALMENTE os Recursos Administrativos interpostos pela Sigla Sinalização e Construções Ltda. e pela SN Sinalizadora Nacional e Serviços Ltda., declarando-as CLASSIFICADAS para o certame.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2017.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2017

PROCESSO Nº 026.203.02389/2017-1

PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Município de Santa Luzia do Itanhy/SE

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços em vias e obras de arte localizadas no Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, conforme detalhamento constante no Escopo de Trabalho em anexo apresentado pelo MUNICÍPIO, que fica fazendo parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PRAZO: 02 (dois) anos

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

CONTRATADO: ESTAGIARIO **LUIS FELIPE NASCIMENTO DE AZEVE**
DO COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES- UNIT.

OBJETO: ESTÁGIO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional **no valor de** R$ 415,00 (quatrocentos e quinze) **reais** e a concessão do Auxilio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura

PROCESSO n.º 026.203-03022/2017-1

Aracaju, 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-026/2017

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Fica alterado quantitativamente o Contrato PJ-026/2017, cujo objeto consiste na "Pavimentação asfáltica de diversas ruas da sede do Município de Simão Dias, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R$ 100.816,73 (cem mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), correspondentes a 23,99% do seu valor original, passando o seu valor total de R$ 420.204,61 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos) para R$ 521.021,34 (quinhentos e vinte e um mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 026.203.02928/2017-1

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 764/2017, de 14/12/2017 - Art. 1º - Dispensar, a pedido, HEBERT GOUVEIA DORIA, RG. Nº 855.956/SSP-SE - CPF Nº 392.905.815-49, da Coordenação dos Exames Teóricos deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 765/2017, de 14/12/2017 - Art. 1º - Designar SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS, RG. Nº 1.271.925-SD-SSP/SE - CPF Nº 914.940.285-49, para responder pela Coordenação dos Exames Teóricos deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO,
Diretor-Presidente

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 661/2017, de 08.11.2017 - Art. 1º - CONCEDER (03) três meses de Licença Prêmio a Servidor SAULO SOUZA LIMA, RG Nº 1.305.858 SSP/SE, CPF Nº 006.734.065-20, Vistoriador de Trânsito, referente ao 1º Quinquênio do 1º Decênio, do período compreendido entre 10.08.2010 à 09.08.2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO,
Diretor-Presidente

Emgetis

Extrato do Contrato nº 005/2017; Contratante: Emgetis; Contratada: J.A. Serviço de Informática LTDA - ME; Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Catraca Eletrônica Revolution 3 BIO 4000 Prox Urna, com substituição de peças e acessórios, cumulado com manutenção e atualização do software de controle de Acesso, de propriedade da **EMGETIS**; Vigência: 12 meses contados a partir de 11 de dezembro de 2017; Valor Global: R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais); Base Legal: DV1937/2017 - ComprasNet; Parecer Jurídico nº 027/2017; Data da Assinatura: 11/12/2017.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017; Contratante: Emgetis; Contratada: POLICARD SYSTEMS E SEVIÇOS S.A.; Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2017 por mais 12 meses**; Espécie: Aditivo de Prazo; Vigência Anterior: 18/01/2017 a 17/01/2018 Vigência Atualizada: 18/01/2018 a 17/01/2019; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; Motivo: Necessidade da continuidade dos serviços prestados na forma contratual; Parecer Jurídico nº 028/2017; Data da Assinatura: 12/12/2017.

Extrato da Resolução nº 018/2017, do CONAD/EMGETIS -Aprova Balancetes dos meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2017, da EMGETIS.

Ipesaúde

ATO NORMATIVO
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Instituir Tabela Única de Pacotes em Cirurgia Pediátrica e parte hospitalar na modalidade hospital dia, para os evento elencados no Anexo Único deste ATO.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 22, incisos I e IV da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006, e;

Considerando que o IPESAÚDE não possui prestador na especialidade Cirurgia Pediátrica;
Considerando a demanda reprimida de cirurgias pediátricas e a dificuldade em regular pequenos procedimentos às unidades hospitalares;
Considerando a necessidade de uniformização e padronização das solicitações pelos prestadores e autorizações e análises por parte da auditoria médica especializada;
Considerando a necessidade de maior transparecia às informações relativas aos eventos autorizados e seus dados remuneratórios;
Considerando que o modelo de retribuição dos procedimentos autorizados através de pacote agregam muitas vantagens, a saber: processos de autorização, faturamento e cobrança mais ágeis; Diminuição de glosas e de divergências entre as partes envolvidas; Previsibilidade de custos; Racionalização de recursos; Redução da sinistralidade; Fluxo de caixa estável; Discussão prévia sobre a inclusão de novas tecnologias, medicamentos e materiais
Considerando que a administração pública tem a prerrogativa de contratar por Inexigibilidade de Licitação, no modelo de Credenciamento, desde que disponibilizada Tabela única para todos os interessados, considerando o principio da igualdade;
Considerando a promulgação da Portaria nº 340, de 18 de dezembro de 2017, que cria códigos próprios de pacotes para os procedimentos citados, cuja cópia encontra-se disponível na Gerência de Credenciamentos e Contratos do Ipesaúde, para os interessados.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Tabela Única de Pacotes em Cirurgia Pediátrica (honorários de equipe cirúrgica, exceto anestesista - SP); bem como Pacotes Cirúrgicos (hospital dia - parte hospitalar - SH) para os procedimentos constantes do Anexo Único, deste ATO.
Art. 2º - Os códigos dos Pacotes de Cirurgias Pediátricas contemplam: serviços profissionais (SP), incluíndo honorários médicos, assistentes, instrumentadores; e os códigos referentes à Parte Hospitalar (SH), que contemplam: custo hospitalar, incluíndo materais, medicamentos e OPME
Art. 3º - Existindo a necessidade de utilização de materais não inclusos no pacote, deverão ser solicitados à parte, com a devida justificativa, para autorização prévia da auditoria médica especializada.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Art. 4º - Fica determinada a inativação dos demais códigos pacotizados de procedimentos em similaridade, e não citados neste documento, por motivo de duplicidade.
Art. 5º - Esse ato se aplica somente aos procedimentos autorizados a partir desta data, quando entrará em vigor.
Art. 6º - Os casos omissos serão analisados pela auditoria médica especializada e autorizados pelo Diretor de Assistência Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE.

Aracaju, 18 de dezembro de 2017.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 01/2007

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SERVIÇO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA ITERVENCIONISTA DE SERGIPE LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, para fins de estabelecer a criação de pacotes cirúrgicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, §1º, DA LEI N.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2017

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 016/2017

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rescindir, a partir de 30 de novembro de 2017, o contrato emergencial de prestação de serviços n° 016/2017, tendo em vista a conclusão definitiva do Pregão Eletrônico n° 334/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mão de obra em atividades de auxiliares administrativos , recepcionistas , auxiliares de almoxarifado , motoristas de ambulância e supervisores administrativos , para atender as necessidades , para atender as necessidades do IPESAUDE.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO AO CONTRATO N.º 020/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°334/2017

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de mão de obra em atividades de Auxiliares Administrativos, Recepcionistas, Auxiliares de Almoxarifado, Motoristas de Ambulância e Supervisores Administrativos, para atender as necessidades do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 334/2017, os integrantes a este independente de transcrição.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.204.06286./2017-0

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
REEDIÇÃO PREGÃO 35/2017
DATA ABERTURA: 04 de dezembro de 2017
OBJETO: Aquisição de tubos em aço carbono sem revestimento para rede de gás natural.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
CLASSIFICAÇÃO: Fracassado;

Sergipe Previdência

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 001/2017
CONTRATO 004/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 044/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.
CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP
OBJETO: Acréscimo de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais) (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) ao valor contratado, perfazendo o total de R$ 22.485,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), o que representa 25 % do contrato, respaldado no artigo 65, I, b, da lei n°8.666 de 21 de junho de 1993.
PARECER JURÍDICO: 8129/2017 - PGE.
PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

GRUPO DE TRABALHO
SERGIPEPREVIDENCIA

Segrase

DEMONSTRATIVO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 015/2016

Compromitente: SEGRASE.
Compromissado: José Luiz dos Santos Sobrinho
Objeto: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº. 015/2016.
Prazo: 12 meses.

Aracaju, 15 de dezembro de 2017.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente da SEGRASE

DEMONSTRATIVO DE DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Compromitente: SEGRASE.
Compromissado: Thiciane Suely Couto Silva.
Objeto: Distrato ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 013/2017, conforme Convênio nº001/2017.

Aracaju, 04 de dezembro de 2017.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente da SEGRASE

DEMONSTRATIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Compromitente: SEGRASE.
Compromissado: BRUNO ALESSANDRO SANTOS LIMA
Objeto: Termo de Estágio nº. 018/2017, conforme Convênio nº001/2017.
Prazo: 12 meses.

Aracaju/SE, 04 de Dezembro de 2017.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor-Presidente

DIVERSOS

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico nº 095/2017

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 095/2017 - que tem como objeto: Aquisição de tubos de aço carbono para substituição de trecho da Adutora do São Francisco entre as estacas 350 e 366. Fonte de Recursos: Ministério da Integração Nacional - Convênio 70/2007. Lote 01: CENTERVAL INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 60.199.957/0007-26, R$ 768.999,96. Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2017

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2017 que tem como objeto: Registro de Preço no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de lacres antifraude para hidrômetros, a serem utilizados pela Gerência Comercial. Fonte de Recurso: Receita Própria. Lote único, TUBOCONEX COMERCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI - EPP, CNPJ: 23.474.587/0001-76, valor R$ 38.270,00. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico nº 092/2017

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 092/2017 - que tem como objeto: Registro de Preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de copos de polipropileno de 200ml com impressão, lacres de alumínio de 75mm e caixa de papelão para armazenamento de copos, conforme termos e condições constantes no presente termo de referência. Fonte de Recurso: Receita Própria. Lote 01: VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI-EPP.- **CNPJ 24.005.322/0001-91**. **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).** Lote 02: FRACASSADO. PEDRO GILMAR DE GOIS - Pregoeiro

4º Aditivo Contrato nº 037/2015 //Contratant**e: DESO //** Contratado**:CONSTRUTORA CELI LTDA** //Objeto: Prorrogar Prazo 90 dias
4º Aditivo para Rerratificação do Contrato nº 153/2015 // Contratant**e: DESO //**Contratado**:MRM CONSTRUTORA LTDA** //Objeto: Retificar a Planilha de Preços - 1,29% (acréscimo)
Contrato nº 161/2017 //Base Legal:8.666/93 //Contratant**e: DESO //**Contratado**:NOVO TEMPO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** //Objeto: Execução de serviços de construção de muro e revisão das instalações da Estação de Tratamento de Siriri. //R$ 132.887,68 //90 dias //Receita Própria
Contrato nº 158/2017 //Base Legal:Art. 24 Inc. IV da 8.666/93 // Contratant**e: DESO //**Contratado**:NOVO TEMPO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** //Objeto: Execução de serviços de demolição da escola com remoção de reservatório de ferro e reforma do centro comunitário para funcionamento provisório da escola do povoado Campo Grande, em N. Srª das Dores //R$ 114.092,15 //30 dias //Receita Própria

Santos e Filho Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a AA N° 193/2017, em 22/11/2017, com validade 1 ano, referente a atividade de Transporte de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel), situado na R Dom José Tomaz, Brasília, Nossa Senhora da Glória, Sergipe.

Estado de Sergipe

RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 133/2017

A ADEMA outorgou à Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 13.017.462/0001-63, a Renovação da Licença de Operação nº 133/2017, válida até 04/12/2020, para a operação da Subestação Curituba 69/13,8 kV, localizada em Poço Redondo.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2017.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que o bacharéis **RODRIGUES NASCIMENTO NETO, ISRAELLI DA SILVA FARIAS, ALINE SOUZA PRADO, ROSANA SANTOS FRAGA E RENATO COSTA DOS SANTOS,** requereram Inscrição Definitiva e o advogado **ALUISIO DE ALMEIDA FRANCA** requereu Inscrição Definitiva por Transferência, juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 18 de dezembro de 2017.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE

POSTO J. MACARIO III ,CNPJ 08.704.841/0001-91 em Lagarto, SE,recebeu da ADEMA L.I. 103/2017valida até 14/12/2018.

VITÓRIA IND. E COM. DE VIDROS LTDA, CNPJ 13.962.219/0001-13, sediado na Rodovia SE 216, nº 95, Horta, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, Torna publico que recebeu da **ADEMA**, a Renovação da Licença de Operação Nº 134/2017(Venc.04/12/2020),para Fabricação de Artigos de Vidro.

MADEREIRA T.J. EIRELLI - ME, CNPJ 21.928.323/0001-10, sediado na Rua Enoque M. Fontes, 472, Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, Torna publico que recebeu da **ADEMA**, Licença Simplificada Nº 67/2015 (Venc. 01/04/2018), para o Comercio de Madeira sem Beneficiamento.

GONÇALVES GÁS LTDA - ME, CNPJ 07.205.310/0001-91, sediado na Rua N, 91 Lot. Rosa do Oeste, Conj. Laf. Coutinho, S. Cristovão/SE, CEP 49.100-000, Torna publico que recebeu da **ADEMA**, Licença Simplificada Nº 113/2017 (Venc.14/12/2022),para Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N°. 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito/Se, CNPJ N°. 13.134.614/0001-08, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Alisson Silva Cruz, inscrito na JUCESE sob o Nº. 002/2013, devidamente autorizado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal o MARCELL MOABE RIBEIRO SOUZA, na forma da lei venderá através de Leilão Público, a quem maior lanço ofertar, no dia 11/01/2018 às 10:00 horas, Local: auditório da Prefeitura localizado na Rua Padre Freire de Menezes, n°. 20, Centro, Campo do Brito/Se, veículos e máquina, usados no estado em que se encontra, pertencentes a esta Prefeitura.

Item	Descrição
01	Moto Honda CG 125 Titan KSE, 2002/2003, Vermelha, Gasolina, HZS-0551, 9C2JC30213R619177;
02	Ford Courier Rontan AMB2, 2010/2011, Branca, Flex, IAM-4393, 9BFZC52P9BB898603;
03	Ford Courier Rontan AMB2, 2010/2011, Branca, Flex, IAL-9983, 9BFZC52P2BB898605;
04	VW/Gol 1.0, 2005, Branca, Flex, HZT-0594, 9BWCA05XX5T148619;
05	Fiat Uno Mille Fire Flex, 2007/2008, Branca, Flex, IAD-3655, 9BD15822784972639;
06	VW/Kombi Branca, 2008/2009, Flex, IAK-4009, 9BWMF07X29P017704;
07	Fiat Fiorino Flex, Branca, 2010/2011, Flex, IAO-5723, 9BD255049B8891263;
08	Ford Fiesta Flex, Branca, 2013/2014, Flex, OEP-1986, 9BFZF55A7E8046248;
09	Ford Fiesta Flex, 2013/2014, Branca, Flex, OEP-1906, 9BFZF55AXE8046289;
10	VW/ Saveiro Modificar AB1, 2013/2014, Branca, Flex, OES-5766, 9BWKB05U1EP110381;
11	Caminhão VW/8.150, 2002, Branca, Diesel, HZV-3507, 9BWAD52R22R215207;
12	Trator Massey Ferguson 265, Vermelho, Diesel.

Condições do Leilão: O Leilão se processará na forma presencial;
Do Pagamento: O arrematante pagará a título de sinal 10% (dez por cento) referente à comissão do leiloeiro, e até 03 (três) dias úteis para complementação do pagamento do bem arrematado direto na conta da Prefeitura.
Informação do Leilão: Fone: (079) 9903-5564 ou através do Email: alissonadv@hotmail.com ou ascleiloes@hotmail.com

Campo do Brito, 18 de Dezembro de 2017.

Alisson Silva Cruz
Leiloeiro Público Oficial

Afrânio Almeida de Oliveira
Presidente da Comissão de Avaliação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018*.
TIPO: MENOR PREÇO, levando-se em consideração o MAIOR DESCONTO OFERTADO.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 03 de janeiro de 2018, às 08h00min no Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Clodoaldo Passos, s/n, Centro, CEP: 49.760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 700 de 2010, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: nº 169/2017.
O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site oficial do Município em www.rosariodocatete.se.gov.br na opção acesso à informação, ou no email:licitação.rosariodocatete@yahoo.com.br e no caso de sua ineficiência poderá ser solicitado pessoalmente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, situada na Praça Clodoaldo Passos, 38, centro, de segunda a sexta das 08hs:00 às 13hs:00 ou pelo telefone 79-3274-1672. Rosário do Catete/SE, 19 de dezembro de 2017.

Antonio Augusto Aragão Dantas
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 03 de janeiro de 2018, às 10h00min no Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Clodoaldo Passos, s/n, Centro, CEP: 49.760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº. 700 de 2010 e nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: nº 170/2017.
O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site oficial do Município em www.rosariodocatete.se.gov.br na opção acesso à informação e no caso de sua ineficiência poderá ser solicitado pessoalmente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, situada na Praça Clodoaldo Passos, 38, centro, de segunda a sexta das 08hs:00 às 13hs:00 ou pelo telefone 79-3274-1468. Rosário do Catete/SE, 19 de dezembro de 2017.

Antonio Augusto Aragão Dantas
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE, designada pela Portaria nº 05/2017, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2017 às 09h.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FR: 000
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e
em conformidade com as condições previstas.
O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados,
na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Domingos Fortuna, nº 124, Centro, Cristinápolis/SE,
de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, Tel: (79)3542-1314
CRISTINÁPOLIS/SE, 19 de dezembro de 2017.

EDNALREA DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidenta da C.P.L.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 03/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Itabi/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n°. 06/2017 de 02 de Janeiro de 2017, em atendimento as disposições legais e a Resolução n°. 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE torna público para conhecimento de todos à realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível tipo gasolina comum, aspecto físico, límpido e isento de impurezas, para atender a Câmara Municipal de Itabi/SE.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03 de Janeiro 2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2018.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabi
Ação: 01.031.0001 - Manutenção da Câmara Municipal
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 - Recurso Próprio
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Itabi, na Praça Pedro Vieira de Menezes, n°. 175 - Bairro Centro - Itabi/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 13h00min, maiores informações pelo telefone (79) 3314-1316.

Itabi/SE, 19 de Dezembro de 2017.

THAYLANE SILVA RESENDE
Presidente da CPL

DEFENSORIA PÚBLICA

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 390 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. AROLDO SÁVIO GUIMARÃES MACIEL, para atuar na audiência marcada para o dia 14/11/17, às 9h20min, no Processo n.º 201351000123, em defesa do Sr. SAMUEL NASCIMENTO PORTELA, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Estância/SE.
PORTARIA N.º 391 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. HERICK VICTOR DANTAS DE ARGOLO, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. KARINE MARA CARVALHO NERI, na Defensoria Pública Criminal da Comarca de Estância/SE, de terça à sexta-feira, durante o período de 20/11/17 a 01/12/17, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. RODRIGO CAVALCANTE LIMA.
PORTARIA N.º 392 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO, para atuar no Processo n.º 201610801567, em defesa do Sr. JEAN CLAUDE LIMA TAVARES, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE.
PORTARIA N.º 393 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. HERICK VICTOR DANTAS ARGÔLO, para atuar no processo n.º 201710401262, em defesa da Srª. CREUZA DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT VIEIRA DE SOUZA, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

PORTARIA N.º 394 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. MARCOS VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ, para atuar no Processo n.º 201641003374, em defesa da Srª. MARIA JOSÉ GOMES, em trâmite perante o 9º Juizado Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE.
PORTARIA N.º 395 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. GUSTAVO DANTAS CARVALHO, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. LETÍCIA DE OLIVEIRA NEVES, na 14ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 22/01/18 a 10/02/18, devido ao gozo de férias.
PORTARIA N.º 396 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - Conceder à Defensora Pública, Drª. ELIZABETE MENESES LUDUVICE, gozo de licença-prêmio pelo período de 01 (um) mês, de 08/01/18 a 06/02/18, correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2000 a 24/07/2005.
PORTARIA N.º 397 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar a Defensora Pública, Drª. ÁUREA GLÓRIA OLIVEIRA COSTA, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. MARCELO ROCHA MESQUITA, na 5ª Defensoria Pública Criminal da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 05/12/17 a 19/12/17, devido ao gozo de férias.
PORTARIA N.º 398 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. DANIEL SOUZA FARIA LUSTOSA, para atuar no processo n.º 201788802305, em defesa do Sr. JOSÉ ADELMO MATOS, em trâmite perante o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.
PORTARIA N.º 399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar a Defensora Pública, Drª. ELVIRA LORENZA QUARANTA LEITE, Diretora do Núcleo de Especializado de Defesa à Mulher, para atuar como membro Titular desta Instituição na Câmara Técnica de Gestão e Monitoramento do Pacto pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Estado de Sergipe.
PORTARIA N.º 400 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - - Designar a Defensora Pública, Drª. RICHESMY LIBÓRIO SANTA ROSA, Integrante do Núcleo de Especializado de Defesa à Mulher, para atuar como membro Suplente desta Instituição na Câmara Técnica de Gestão e Monitoramento do Pacto pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Estado de Sergipe.
PORTARIA N.º 401 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. DANIEL SOUZA FARIA LUSTOSA, para atuar no processo n.º 201788801426, em defesa da Srª. ISABEL KARINA MOTA, em trâmite perante o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.
PORTARIA N.º 402 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar a Defensora Pública, Drª. ALCEMARA CARMEM BORGES MARQUES MELO, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. ANA PAULA GOMES SANTOS, na 5ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 28/11/17 a 19/12/17, às segundas, terças e quartas-feiras, devido ao gozo de licença-prêmio.
PORTARIA N.º 403 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - Designar a Defensora Pública, Drª. LUCIGLEIDE PARAÍZO DA CRUZ DANTAS FONTES, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. ANA AMÉLIA DE MENEZES FARO REIS, na 2ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 29/11/17 a 22/12/17, devido ao gozo de licença médica.
PORTARIA N.º 405 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, DR. PAULO EDUARDO CIRINO DE QUEIROZ, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. JOSÉ GUILHERME LEITE CAVALCANTI FILHO, na Central de Atendimento "Defensor Público Joaquim Prata Souza", no dia 19/12/17, devido ao gozo de folga natalícia, com base no artigo 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.
PORTARIA N.º 406 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. JOSÉ GUILHERME LEITE CAVALCANTI FILHO, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, DR. PAULO EDUARDO CIRINO DE QUEIROZ, na 15ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 23/01/18 a 01/02/18, devido ao gozo de férias, com base no artigo 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.
PORTARIA N.º 407 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Conceder ao Defensor Público, Dr. VERÍSSIMO JOSÉ DE OLIVEIRA, gozo de licença-prêmio pelo período de 01 (um) mês, de 23/01/18 a 21/02/18, correspondente ao período aquisitivo de 23/05/2003 a 21/05/2008.
PORTARIA N.º 408 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. ELBER ANDRADE BATALHA DE GÓES, para *somente* atuar na Defensoria Pública da Câmara Cível do Estado de Sergipe, durante o período de 20/11/17 a 24/11/17, com base no art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.
PORTARIA N.º 409 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. ELBER ANDRADE BATALHA DE GÓES, para *somente* atuar nas Defensorias Públicas de Família e Sucessões da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, localizadas no Fórum Des. Pedro Barreto de Andrade, durante o período de 27/11/17 a 01/12/17, com base no art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.
PORTARIA N.º 410 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. ELBER ANDRADE BATALHA DE GÓES, para *somente* atuar na Defensoria Pública da Câmara Cível do Estado de Sergipe, durante o período de 04/12/17 a 08/12/17, com base no art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.
PORTARIA N.º 411 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. ELBER ANDRADE BATALHA DE GÓES, para *somente* atuar nas 20ª e 22ª Defensorias Públicas Cíveis de Execuções Fiscais da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 11/12/17 a 15/12/17, com base no art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.
PORTARIA N.º 412 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. JOSÉ GUILHERME LEITE CAVALCANTI FILHO, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. JANINE DOS REIS CUNHA, na 15ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Aracaju/SE, no dia 15/12/17, devido ao gozo de folga natalícia do Defensor Público, Dr. PAULO EDUARDO CIRINO DE QUEIROZ.
PORTARIA N.º 413 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO, para *também* atuar na 1ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 08/01/18 a 21/02/18, devido aos gozos de férias e licença prêmio, respectivamente, do Defensor Público, Dr. VERÍSSIMO JOSÉ DE OLIVEIRA.
PORTARIA N.º 414 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. ELBER ANDRADE BATALHA DE GÓES, para atuar nas sessões de conciliação pré-processuais, realizadas pela Defensoria Pública no Fórum Prof. Gonçalo Rollemberg Leite, localizado na Av. Marechal Rondon, s/n.º, Campus Universitário, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, nos dias 08, 15, 22 e 29 de janeiro de 2018.
PORTARIA N.º 415 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. ELBER ANDRADE BATALHA DE GÓES, para atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ, na 2ª Defensoria Pública Especial Administrativa da Central de Atendimento, durante os períodos de 09/01/18 a 14/01/18 e 16/01/18 a 21/01/18, às terças, quartas e quintas-feiras, devido ao gozo de férias.
PORTARIA N.º 416 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. ELBER ANDRADE BATALHA DE GÓES, para atuar na 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de São Cristóvão/SE, durante o período de 23/01/18 a 28/01/18 e 30/01/18 a 04/02/18, às terças, quartas e quintas-feiras, devido ao gozo de férias da Defensora Pública, Drª. ALINE TEIXEIRA SANTOS.
PORTARIA N.º 417 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - Revogar a Portaria n.º 360 de 20 de outubro de 2017 que designou o Defensor Público, Dr. DANIEL SOUZA FARIA LUSTOSA, para atuar no processo n.º 201588000703, em defesa do Sr. JORGE FERNANDES DOS SANTOS, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.
PORTARIA N.º 418 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - Designar o Defensor Público, Dr. SAULO LAMARTINE MACEDO, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. EDGAR PATROCÍNIO DOS SANTOS JÚNIOR, nas Defensorias Públicas da Câmara Criminal e da Turma Recursal do Estado de Sergipe, durante o período de 08/01/2018 a 26/01/2018, devido ao gozo de férias.
PORTARIA N.º 419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 - Conceder (03) três meses de Licença-Prêmio a MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ, portadora do CPF n.º 819.959.384-91, Defensora Pública de 1ª Categoria da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, correspondente ao período de 21 de setembro de 2011 a 20 de setembro de 2016.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2017.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Defensor Público-Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAIXOU OS SEGUINTES ATOS E PORTARIA:
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.667 - Em 05 de outubro de 2017, nomear Josefa Aurinei de Jesus Souza, RG n.º 3.204.050-4/SE, CPF. (MF) 015.357.005-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de outubro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.738 - Em 30 de outubro de 2017, nomear Otávio Nunes Alves, RG n.º 2.029.177-9/SE, CPF. (MF) 017.439.265-61, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.739 - Em 30 de outubro de 2017, exonerar Paloma Vieira de Melo, RG n.º 3.253.016-1/SE, CPF. (MF) 023.152.935-02, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.740 - Em 30 de outubro de 2017, exonerar Alailton Ferreira Torquato, RG n.º 2.175.090-4/SE, CPF. (MF) 049.124.475-44, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.741 - Em 30 de outubro de 2017, nomear Alailton Ferreira Torquato, RG n.º 2.175.090-4/SE, CPF. (MF) 049.124.475-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.742 - Em 30 de outubro de 2017, exonerar Victor Alexandre do Amaral Mello, RG n.º 1.644.740-9/SE, CPF. (MF) 372.003.725-87, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCEL-04, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.743 - Em 30 de outubro de 2017, exonerar Ana Elze Barreto Ferreira, RG n.º 601.708/SE, CPF. (MF) 427.774.884-87, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.744 - Em 30 de outubro de 2017, exonerar José Vagner dos Santos, RG n.º 2.010.583-5/SE, CPF. (MF) 016.130.515-65, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.745 - Em 30 de outubro de 2017, nomear Irma Maria Lacerda Guanabara Moura, RG n.º 1.139.095/SE, CPF. (MF) 881.359.775-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.746 - Em 30 de outubro de 2017, nomear Euler Tavares Ferreira, RG n.º 135.058/SE, CPF. (MF) 051.935.245-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.748 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Pedro Leonidas Santana Tenório, RG n.º 3.165.205-0/SE, CPF. (MF) 045.078.735-41, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.749 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Wilson José dos Santos, RG n.º 188.841/SE, CPF. (MF) 810.536.658-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.750 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Matheus Brito Lobo, RG n.º 3.613.419-8/SE, CPF. (MF) 013.489.885-09, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.751 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Maria Rosa Santos, RG n.º 374.868/SE, CPF. (MF) 236.063.555-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.752 - Em 1º de novembro de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 02 (dois) Assessor I, Símbolo CCL-06, respectivamente, Maria Zélia Lima dos Santos, CPF/MF 361.517.345-72 e Rita de Cássia Pereira Brito, CPF/MF 039.665.595-52, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.753 - Em 1º de novembro de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar IV, Símbolo CCL-DDG-04 e 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, respectivamente, Eline Barreto Dias, CPF/MF 055.729.665-09 e Antônio Carlos Arimatéia Santos, CPF/MF 372.645.245-15, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.754 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Eline Barreto Dias, RG n.º 2.924.006-9/SE, CPF. (MF) 055.729.665-09, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.755 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Antônio Carlos Arimatéia Santos, RG n.º 575.759/SE, CPF. (MF) 372.645.245-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.756 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Isamara Santos Matos, RG n.º 3.464.806-2/SE, CPF. (MF) 053.803.965-50, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar IV, Símbolo CCL-DDG-04, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.757 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Maria Zélia Lima dos Santos, RG n.º 805.298/SE, CPF. (MF) 361.517.345-72, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.758 - Em 1º de novembro de 2017, nomear José Eduardo Passos, RG n.º 886.812/SE, CPF. (MF) 419.162.125-49, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar VI, Símbolo CCL-DDG-06, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.759 - Em 1º de novembro de 2017, exonerar Lucivânia Carvalho Jaciuk, RG n.º 3.122.535-7/SE, CPF. (MF) 009.711.535-58, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.760 - Em 1º de novembro de 2017, exonerar Maria da Conceição Resende Guimarães, RG n.º 751.455/SE, CPF. (MF) 999.935.627-34, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.761 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Fábio Guarany Santana, RG n.º 299.549/SE, CPF. (MF) 236.567.005-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.762 - Em 1º de novembro de 2017, nomear Maria José Farias da Silva, RG n.º 3.659.731-7/SE, CPF. (MF) 066.398.545-54, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.763 - Em 1º de novembro de 2017, exonerar Mayra Cristina Santos Bispo, RG n.º 2.206.717-5/SE, CPF. (MF) 050.201.965-41, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de novembro de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.764 - Em 1º de novembro de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Chefe de Gabinete, Símbolo CCL-02 e 01 (um) Assessor I, Símbolo CCL-06, respectivamente, Alan Cardoso Vieira Júnior, CPF/MF 066.250.045-88 e Alex Manadie dos Santos, CPF/MF 060.475.425-65, a partir de 1º de novembro de 2017.
Portaria Nº 253/GP - Em 06 de novembro de 2017, dispensar a pedido da função de confiança de Auxiliar de Serviços II, Símbolo FCL-06, Fernanda de Matos Souza, CPF. (MF) 000.748.425-95, a partir de 1º de novembro de 2017.
Total de Atos e Portaria publicados - 28

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas competências constitucionais e regimentais, promulgou a seguinte Resolução:

Resolução n.º 43, de 15 de dezembro de 2017, que acrescenta art. 1º-A à Resolução n.º 02, de 19 de março de 1998, e dá providências correlatas.
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 18 de dezembro de 2017.

Deoclécio Vieira Filho
Diretor Legislativo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 às 20:24:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br